

A escolha do dr. Júlio Reis para esta nova função teve por base, por um lado, a iniciativa de se disponibilizar para esse efeito, em segundo, o facto de se ter entendido que a larga experiência de organização hospitalar e o profundo conhecimento dos serviços aconselhavam, indiscutivelmente, a sua escolha nesta fase crucial de reorganização do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Com a sua nomeação para o cargo de presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, teve naturalmente o dr. Júlio Reis que cessar as suas funções de director dos Serviços de Saúde.

Considerando que, no desempenho daquelas funções, a par de um elevado espírito de iniciativa, o dr. Júlio Pereira dos Reis revelou invulgares qualidades de dedicação, de profissionalismo e de competência que contribuíram de forma decisiva para a mudança significativa operada, nos últimos anos no domínio da organização da Saúde em Macau;

Considerando as indiscutíveis qualidades humanas e profissionais que lhe granjearam o apoio, a consideração e o respeito de todos os que trabalharam sob a sua direcção, bem como das entidades públicas e particulares, de uma forma ou de outra ligadas ao campo de saúde;

Considerando, ainda, que no cumprimento dos objectivos superiormente traçados revelou as mais altas qualidades de empenho, perseverança e lealdade;

É da mais elementar justiça reconhecer como altamente relevante, e como tal lhe presto público louvor, a actividade desenvolvida pelo dr. Júlio Pereira dos Reis, durante o período da sua permanência, em comissão de serviço, em Macau como director dos Serviços de Saúde.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *A. A. de Almada Guerra*.

---

### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

#### **Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, de 2 de Janeiro de 1991:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo — nomeada, ao abrigo da Portaria n.º 194/90/M, de 3 de Outubro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º e o n.º 11 do artigo 17.º, ambos do mesmo diploma, para desempenhar, em regime de contrato além do quadro, funções de técnica auxiliar principal, do 1.º escalão, no apoio técnico-

-administrativo do Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Janeiro.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

---

### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO**

#### **Despacho n.º 1/SAAT/91**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 196/90/M, de 3 de Outubro, determino:

1. É subdelegada no coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, licenciado José da Costa Reis, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

b) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

c) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos a que se refere o n.º 4 do Despacho n.º 131/GM/90, de 12 de Outubro;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;

f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

h) Determinar a deslocação de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias, até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Autorizar o seguro de material, equipamento e automóvel;

m) Autorizar, nos termos legais, o pagamento de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

n) Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento de despesas com o transporte e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

o) Autorizar as despesas de representação até ao montante de MOP 2 500 patacas;

p) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do orçamento geral do Território até ao montante de MOP 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou celebração de contrato escrito;

q) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea p), as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos.

2. A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *João de Deus Ramos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rui Cabaço Gomes*.

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Outubro de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Natália da Silva e Cunha Mesquita Ferreira — nomeada, em comissão de serviço, até 1 de Agosto de 1993, data em que termina a sua requisição à República, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 3, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer o cargo de chefe do Departamento de Recrutamento e Selecção do Serviço de Administração e Função Pública, indo ocupar a vaga resultante da nomeação do titular do lugar para subdirector do mesmo Serviço.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Novembro de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Albano Manuel Navarro Cervantes, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, em comissão de serviço, como aluno do Curso Básico da Escola Técnica destes Serviços — dada por finda a sua comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1990, ao abrigo do n.º 11 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Junho de 1990, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem as funções de educadores de infância (índice 360) da Direcção dos Serviços de Educação, para os anos escolares de 1990/91, 1991/92 e 1992/93, com início a 1 de Setembro de 1990, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e ao abrigo do despacho conjunto, assinado em 2 de Abril de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 23 de Abril de 1990:

Ema Regina Ferreira Teixeira da Silva Ferreira da Silva;  
 Maria da Conceição Neto Gomes;  
 Maria Albertina Carreira Azinheiro;  
 Isabel Maria Borges Martins.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$ 24,00, cada, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro como docentes da Direcção dos Serviços de Educação, para os anos escolares de 1990/91, 1991/92 e 1992/93, com início a 1 de Setembro de 1990, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei